

41

A. J. J. J.

F  
P5V15

Mio Municipal  
da Cidade de São  
João do Rio Preto

Presente ao seu  
voto por favor  
do Conselho  
Municipal, etc.

Presente  
João Manoel de  
Oliveira  
Verga

Acto

Do seu ato de  
reclamação  
do site  
Cidade de São João do  
Rio Preto  
Cidade de São João do  
Rio Preto  
Cidade de São João do  
Rio Preto  
Cidade de São João do  
Rio Preto  
Cidade de São João do  
Rio Preto





*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the paper]*

ATTO







M. Sen. D.º J. Municipal l.º Supp. em execução  
d'este termo

D. A. Como se quer, e sermos o dia 11 de corrente,  
às 12 horas da manhã, no Salão dos Audiencias. J.º  
de Alguibis, 9 de Março de 1887.

Dei o Delegado do Procurador Fiscal da Província  
Provincial, que tendo fallado J.º Fiscal de Sal.  
e feito doação como morto do J.º Pror. e Com.  
tinha de ter a escritura j.º M.º J.º Fiscal de  
Campanhã de Com. a Reg. N.º 11 de 7 de Maio  
de 1862. J.º um v.º a Supp. requirer a J.º para  
se proceder a inventariação nos ditos bens. Citando a  
a Supp. e este Delegado Fiscal  
Por tanto

P. a V.º J.º do Def.º Com.  
requer mandado de  
hora para esta fim

J.º 9 de  
16.º de 1887

N.º 18 R.º 200 E.º R.º 11.º  
Pg.º 1.º de S.º Com.  
F.º de S.º Com.  
Pg.º 9 de Março de 1887  
de S.º Com.  
Castelha de S.º Gregório

O Delegado do Procurador Fiscal  
Público J.º de Silva



Contifios que en el C. de  
de un f. g. n. J. o. n.  
el cual de libre por  
su ocurrencia de p. n.  
en un p. n. de n. n.  
verf. S. J. 10 de  
Marzo de 1887

El Encargado  
Luis A. King King



juramento ao ministro  
juar se

Do meu marido, meu  
Mário, se me for to  
seu se trata de multa  
Cidade de São João  
Miguel; na casa  
de antigas, e se  
achava em meu  
primário. Supponho  
um filho. Doutor  
Thomaz, Curador do  
município, como Curador  
e Barão de São João  
de São João. O filho  
de o juramento ao  
do Conselho, e tanto  
e qual me não quer  
que me seja feita  
em toda a sua carreira  
e, em o tempo  
tudo o que se quer  
no futuro. Geraldo  
João de São João, de  
a via, mas não se  
havia me feito, e  
viam em não de  
to, filhos e quem  
me idades de  
rebid o juramento  
me não se trata, e







1.º Translado

Em quinze de Janeiro de mil oitocentos e setenta e sete = Distribuição =  
 A Cópia = Escryptura de doação  
 Causa mortis que faz Goncalo José  
 Mendes, fideiussor, de todos os seus bens  
 em geral que existiam depois de seu  
 morte a João Manoel da Silva  
 Braz morador nesta Cidade. San  
 José de Miyabi, quinze de Janeiro  
 de mil oitocentos e setenta e sete = Dis  
 tribuição interna = Saravio = Estava  
 selado com uma Estampilha de du  
 zentos reis devidamente inutilizada =  
 Saiba quantos este publico Instru  
 mento de Escryptura de doação Causa  
 mortis vierem que souo no Anno do Nas  
 cimento de Nosso Senhor Jesus Chris  
 to de mil oitocentos e setenta e sete, no  
 quinze dias do mez de Janeiro do dito  
 anno nesta Cidade de San José de  
 Miyabi. Comareo do mesmo nome  
 Provenca do Rio Grande do Norte  
 em Casas de morada de Goncalo José  
 Mendes, onde em Tabella abainho  
 nomeado fui visto e se chamou e  
 souo ahi compareo pessoalmente  
 o mesmo Goncalo José Mendes, de  
 seu morador nesta Cidade que o reo  
 uheo pelo proprio do que deu fe. Elo  
 go pelo mesmo Goncalo José Men  
 des, foi dito em minha presenca

Cópia



presença e das testemunhas ao di-  
 ante declaradas e abaixo assegu-  
 ras que são solteiro e não tendo  
 herdeiros legítimos ou necessários  
 fazer de sua causa mortis qual-  
 mente de todos os seus bens existen-  
 tes depois de sua morte, tanto mo-  
 veis como ventis e de raiz a João Ma-  
 noel de Silva Braz, morador nesta  
 Cidade com as seguintes condições.  
 De o dito João Manoel de Silva  
 Braz tratar durante a moléstia  
 que está soffrendo e fallecendo de  
 dito moléstia fazer as despesas ne-  
 cessarias com os juros, mandar di-  
 zer Missas por seu alma, pagar  
 as devidas que deve e depois de feitas  
 todas estas despesas o que sobrar ter  
 de lhe pertencer. Dize mais que  
 esta doação faz de sua livre e espon-  
 tanea vontade sem constrangimento  
 de pessoa alguma, e por não ter her-  
 deiros necessários ou foreados, como já  
 declarou e bõmente pela verdade e  
 estimo que tem as doas João Ma-  
 noel de Silva Braz que poderá en-  
 trar no domínio propri e fruição de  
 todos os bens logo que elle doador fal-  
 liar, como dos que são e fruição sendo  
 para sempre. Em fe de verdade  
 assin e disse e outorgou, e eu como  
 peyor publico outorguei e accei-  
 tei em nome dos absentes, e pas-



absentes e pessoas a quem pertencem em  
 posse. Fazo a presente Escyptura  
 neste Notario, por me deo distribui-  
 do, e lido por mim Tabelliao as outor-  
 gante assignada a seu rogo por não  
 saber escrever. Josi Severino Alves,  
 perante os Testemunhas abaixo  
 assignadas Joao Texeira Brandao  
 Francisco Barbosa Monteiro,  
 Joao Augusto de Costa Joao Ti-  
 Texeira de Oliveira e Silva e Josi  
 Texeira de Camara, todos moradores  
 na dita Cidade, que os receberam  
 pelo proprio de que se trata e os fez  
 em Livro de Franca Cotho, Tabelliao  
 Publico de Notario e assigna em  
 publico e raro de que uso. Josi de  
 Severino Alves = Joao Texeira Bran-  
 dao = Francisco Barbosa Mon-  
 teiro = Joao Augusto de Costa =  
 Joao Texeira de Oliveira e Silva =  
 Joao Texeira de Camara. = Com  
 Testemunhas de Verdade (segua)  
 O Tabelliao Publico = Luiz de Fran-  
 ca Cotho = Não mais se con-  
 tentou, e no o Contudo escripto  
 e declarado em dita Escyptura  
 que em Tabelliao abaixo assigna  
 do aqui bem e fielmente traslado  
 do do proprio original as quaes  
 me repito a mim Carterio, e dai  
 no Verdade seu Couso algum  
 que devedr fazer, Conferido e Couso

*Cotho*



Conferido e Concertado Comigo pelo  
 juiz desta Cidade de San Jose de  
 Mexique Comarcar do mesmo  
 nome Provedor do Rio Grande  
 de Natchas de sessenta e duas do my  
 e Janes do Anno de mil oitocentos  
 e oitenta e sete Escrivão e  
 offyque. D. J. C. J. P. S.

Luiz de Franca Coelho

N.º 58 R. 400

R.º quatrocentos e trinta e seis de San  
 Joatta de estampilhados. 1º Jov.º  
 14 de Fevereiro de 1884.

O Comarcar

O Escrivão

Luiz de Franca Coelho

Paulo Gregorio



Titulo de Hertius

Hertius instituiro  
Causa mortis.

Inventariante  
João Manoel de Sá

S. Jo. de Al. Mano  
N. 1887

Officiário  
Luiz da Veiga Curio



10  
P. 100

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.







certificados para fronte  
 ras e juramento de des-  
 tino e preterea com  
 viagem de embarque  
 De que foi o primeiro  
 que fui quando eu  
 fui para o Rio de Janeiro  
 Não se lembra Eu não  
 sei mais

*Letras de João*

João e Manoel Dastilva  
 Paulo Teodoro de Almeida

Certifico que foi  
 que o Sr. Manoel  
 João Martin de Souza  
 Albuquerque e o Sr. João  
 Carlos de Almeida  
 Filho de João de  
 Manoel de 1817

Chaves

Luiz de Albuquerque



Augusto Canais da Cunha  
João Maria Pires e Marinha

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



Augusto Comandante da Cunha  
João Maria Raposo & Sarmento

*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



Auto de anulação  
e arrolação de bens.

Eu, o notário de  
vossa cidade, ante  
a presença dos  
cônsules de França  
e de Portugal, e  
de vossa Magestade  
Real, e de vossa  
Real Audiência, e  
de vossa Real  
Junta de Fazenda,  
e de vossa Real  
Junta de Arrendamento,  
e de vossa Real  
Junta de Comércio,  
e de vossa Real  
Junta de Minas,  
e de vossa Real  
Junta de Guerra,  
e de vossa Real  
Junta de Marinha,  
e de vossa Real  
Junta de Ultramar,  
e de vossa Real  
Junta de Índia,  
e de vossa Real  
Junta de África,  
e de vossa Real  
Junta de Sicília,  
e de vossa Real  
Junta de Nápoles,  
e de vossa Real  
Junta de Calábria,  
e de vossa Real  
Junta de Sicilia,  
e de vossa Real  
Junta de Calabria,  
e de vossa Real  
Junta de Sicilia,  
e de vossa Real  
Junta de Calabria,  
e de vossa Real  
Junta de Sicilia,  
e de vossa Real  
Junta de Calabria,

Arrolamento



Amplamento

Cuzco - Vista  
Trata - Vista  
Deberia - Vista

Moravia

Mua - Taver - que fo  
do obrato por unio

3400

Quatro cabu - se he  
palincha, que fo ro  
aravata - la - Tronuel  
dun, este am - to de

12400

no - sore - mil - rai

Pais

Mu cara - de - beth - e  
taipa, esta - a - ma  
Dra - Vitor, contra  
Cristo, a qual fo a  
relativa - por - un - mto

6000

mil - rai  
Mm - entre - ca - o - de  
Mm - trupa - v - de - a - m -  
de - Dra - Vitor, e - quin  
no - v - de - o - jo - de - qua  
to, com - seis - quartos  
a - lta - un - ti - guo - to - de











Declaracion de Su Magestad  
en el año de 1713

Declaracion de Su Magestad  
que no ha sido de juramento  
pretado sus Reales Armas  
de la Cruz por parte de los  
reales vasallos. De  
orden de Su Magestad  
se ha mandado que se  
publice en su Real  
Corte de Madrid en  
veinte y cinco de Mayo  
de mil setecientos y  
trece años.

Yo el Rey  
Yo el Conde de Oropesa  
Yo el Marqués de Castellanos  
Yo el Marqués de Alcañices  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo

Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo  
Yo el Marqués de San Pedro de Abadengo

Yo el Rey

Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey







De quibusdam rebus  
quas amigrosi esse. Juni  
Et Junius de Rebus  
e Graecis esse.

João e Manoel de Silva  
Paulina Junius de Silva

*[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*











P5V15

155

Remember from your conf.  
 L. J. - May 20, 1857  
 P. J. - J. W. C. P.  
 J. W. C. P.  
 D. J. C. P.



R. S. 500 74  
PSV15

João Brar.

Comprou  
4 fôrças de madeira.

1 libra de cera em velas 1,400

Primitiva americana  
de madeira.

S. José de Matipê.

13 de Fevereiro de 1887

Recebido em  
R. S. 500 de 1887  
Ch. A. S. J. P. R. T. P.

Luiz de Mattos  
R. S. 500



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



15  
P5V15

Recibido em: João Braz.  
duis mil reis de Fictis de Am  
Caxai para Otimado  
Jansalinho

1.º de Outubro de 1887

Jo. Pedro Curado

Agido Foz da R.

Reconheço e firmo:   
Jo. Pedro Curado  
1887

Es. Manoel de S. J. J.

Jo. Pedro Curado



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



№ 0000 26  
P5V15

Recibi de Sr. João Braz  
a quantia de \$ mil e 500  
pelo modo de alphas puto para  
Mortua de Financ. Presentes  
S. Jos 10a. de Maio de 1887

João Luis. Vitorino  
de Aguiar Silva & C<sup>ia</sup>

Quoniam finis in meo est  
S. Jos 10a. de Maio de 1887  
L. de A. de S. J. de S. J.  
L. de A. de S. J. de S. J.

L. de A.



*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



Plaza de la ...  
Clam ...

En son ...  
de ...  
en ...  
aut ...  
Municipal ...  
Sup ...  
plaza ...  
Dante ...  
...  
...  
...  
...  
...

Clas

Vista ...  
de ...  
de 1887

Salvador

Dato

No ...  
...  
...  
...  
Dante ...  
...  
Do ...  
En ...











Ja

So mit a. t. a. a. t. o  
und allanod. an  
to. eland. j. t. i. an  
an. a. t. o. i. t. u. i. d. o. n. t. o  
g. a. d. i. t. u. m. g. o.  
g. u. f. i. g. u. r. a. t. u. r. a.  
I. n. d. e. r. A. l. t. e. r. n. a. t. i. v.  
t. o. u. n. d. e. r. s. t. a. n. d.



# 14

Recbi do Sr João Buar a quantia de um mil reis provenientes de signas que pro alina de Gonçals foi allendas, toqui no outo tris d' esta cidade, no dia 10 do corrente. U. foi de curitiba, 27 de março de 1887.

Por Luiz Gomes da Brindade

J. Bizerra Filho



P5V15

No 62 Rte 2nd

Pay. & receipt of S. ...  
of ...  
20 Oct 1887.

W. ...	W. ...
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...



Recibí hoy de parte de don Juan de Dios  
una carta por parte de don Juan de Dios  
nos dice, e dice que tiene recibida de  
don Juan de Dios el libro, injustamente  
de parte de referido don Juan de Dios  
donde se ve que está en un estado de  
presente que heji en su poder

Andrés Bello, 27 de Mayo de 1887.

Consejo Vig. Propio de la Univ. de Linares

N.º 3. 11. 100

Se acuerda en el día de hoy, 28 de Mayo  
de 1887.

Comisionado  
C. Escrivano  
C. Secretario

Recibí hoy de parte de don Juan de Dios  
una carta por parte de don Juan de Dios  
nos dice, e dice que tiene recibida de  
don Juan de Dios el libro, injustamente

de parte de referido don Juan de Dios  
donde se ve que está en un estado de  
presente que heji en su poder

Consejo Vig. Propio



*[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page]*

*[Large section of very faint, illegible handwritten text in the middle of the page]*







Chão

Compreza-se a este auto com  
chão e seu municipal  
primario supporte  
exercicio pho. Deu  
do thesouro Carlos de  
Santo. Lisboa. Deu  
frente m. E. Luis  
11 King Luis. Deu. con  
un.

Chão

Nota-se que os Partidores do juizo, pra-  
na procedencia a partilha de bens de te-  
nentes: tomarão os bens, tirando os pa-  
gamentos dos dividas, passivos, fundal  
e bens d'alma, e curtos. Do liquido tire-se  
a decima provincial, de conformidade  
com a Regulam. Provincial, de Maio 1862,  
e para os outros o dei a hje no Contro  
do respectivo Escrivam.

L. Juri de Missibai, 29 de Mayo 87.  
Unaid audit adaltes etc

D. ata

Nome a. arr. f. a. i.  
trigun a. te. auto  
p. do Juri. municipal  
primario supporte  
exercicio pho. Deu















Partilha julgeta final  
 por entrada, para que se  
 faça o effecto de pagar  
 Com o pro cesso de  
 Partilha. De que  
 fizeo a parte que a  
 cada parte fizeo. Partilha  
 com o Sr. Luis de King da  
 no Brasil e o Brasil

Salvo e Silva  
 Abaixo de do Sr. de  
 Joaquim Teixeira Brandão















P5VL5

# Argumentos

Argumento fidei

Deo virtute peccati

non faciente, etiam

ad illam operationem

de necessitate

non est prohibendum

non minus dicitur de

Prædicto argumento

de necessitate

20745. Argumento

De necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

20745. Argumento

De necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate

de necessitate



























Esq. friend  
in your interest  
with João Manoel  
Silva. Do you know  
me. In Luis & King  
Pine Grove area.

Very respectfully

Wade Tuttle, opposite  
particular

S. Jan 29th March 1887.

João Manoel da Silva

Dear

As you know far  
frequent with auto  
interest. João Manoel  
and Silva. Please  
write a letter to be  
sent to me. Do  
you know me. In  
Luis & King Pine  
Grove area.

Yours  
for a visit

Esq. friend

with auto interest



P5V15

em Delygado de P...  
F... D...  
...  
...  
...  
...

Nota Delygado de P...

Nada a' appor ao presente por t...  
San Jose 29 de Maio de 1884

O Delygado de P...  
P...

Data

No nome de...  
...  
...  
...  
...  
...

Claro

Euzo f...  
...  
...  
...  
...



Salve. Libero. De que  
foi feito no... E Luis  
de Vago...  
...

C. S.

Pa.

Preparado, de acordo com a conclusão do Sr.  
Juri de Direito Interior do Comarca.

S. José de Magalhães, 30 de Maio,

21887.

Salve. Libero

Dado

Normas e infrações  
trabalho e a todo o tempo  
deixando a primeira vez  
plena e inteira...  
Dado de...  
em Salve. Libero. De  
que foi feito no... E,  
Luis de Vago...  
...

Guia

Trabalho e a todo o tempo  
falta de população em  
devido a guerra, a guerra em  
de pagar a renda fixa de  
qualquer natureza...  
de 1900...



Ass  
4. 830

de untor. Eni h. r. r. r. r.  
p. r. r. r. r. r. r. r. r. r.  
g. r. r. r. r. r. r. r. r. r.  
r. r. r. r. r. r. r. r. r. r.  
r. r. r. r. r. r. r. r. r. r.  
r. r. r. r. r. r. r. r. r. r.

Charrón  
Luis V. V. V. V.

N.º 4 R. 4, 830

P. q. u. a. t. r. a. s. m. i. l. a. i. t. o. c. e. n. t. o. s. e.  
U. r. d. a. s. e. n. p. a. r. t. i. d. a. d. e. r. e. s. t. a. n. s. u. l. t. a. s.  
d. e. q. u. e. s. e. d. e. A. b. r. i. l. d. e. 1. 8. 8. 7

Collecta Csermo h. r. o.  
C. r. r. r. r. r. r. r. r. r. r.

Charrón

E. n. g. o. f. i. r. m. e. n. t. o.  
u. r. d. e. r. e. s. e. n. t. e. J. u. r. e. l. o.  
D. i. r. i. t. o. r. i. s. t. i. c. o. D. e. u.  
t. r. a. u. r. i. c. o. s. L. u. i. s.  
A. l. b. a. r. D. e. J. a. D. o.  
q. u. e. f. i. r. m. e. n. t. o. E. n.  
L. u. i. s. V. V. V. V. E. n.  
r. r. r. r. r. r. r. r. r. r.

Charrón

J. u. l. g. e. a. s. p. a. r. t. i. d. a. s. p. o. r. s. u. m.  
t. e. n. e. a. p. a. r. a. p. r. o. d. u. c. i. r. i. n.  
t. a. d. a. s. e. s. d. e. o. s. e. f. f. e. i. t. o. s. j. u. r. i.







Chos

Cum gratia S. Jovis de Mepibii,  
2 de Abril de 1887.

Salus illie

Dato

Ne in via a infirmitate  
sueque auctoritate p. infirmitate  
et non est p. infirmitate  
et non est p. infirmitate  
Dato in S. Jovis de Mepibii  
S. Jovis de Mepibii  
S. Jovis de Mepibii  
S. Jovis de Mepibii  
S. Jovis de Mepibii

Curiosus quod in h. libro  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem  
autem in h. libro, autem



# Cuistas

Ao Jim de Direito	34000
Ao Jim Municipal	34200
Ao Escrivas	378500
Ao Avaliadores	204000
Ao Particulares	44000
Ao Distribuidores	14000
Sellos de auto	44830
Rec. e 2.º de documento	34800
Ao Contador	44000
	<hr/>
	1044330

Contador m. p. s.  
Joaquim Ferreira



Justada

A virtute sua  
 meo. At ille cum  
 in Island, piteae  
 te enter optinas & D.  
 ego & Crenatthal  
 Dator Publici Form  
 mobilis, quibus  
 dicta hinc. In  
 pientia. In  
 N. y. Crenatthal  
 unum.



M.º Sim.º Jun. Municipal Supp. em exercicio  
 J. aos respectivos autos de inventario, como se  
 quer, ficando marcado e preso de 5 dias  
 para o recolhimento do sinheiro em questos  
 S. Jori, 21 de abril de 1888.

Ribeiro Dantas

Deo a Delegado de Procurador Fiscal d'este Munic.  
 pio, que tendo fallecido em dias de Ma de Fevereiro de  
 Anno passado sem herdeiro forçado Gonçallo Jori Mendes,  
 deixando por seu herdeiro universal a seu parente J.º  
 Manuel da Silva, procedeu-se de Conformidade com o Reg.  
 n.º 11 de 7 de Maio de 1882, a inventario nos bens do m.  
 fallecido, locando a Decima Provincial a importância  
 de 684,700 que foi dada em pagamento em uma Cas.  
 ta a rua da Boa Vista d'esta Cidade, avaliada em 100  
 Centos mil. Reo. e Com. e vai para mais de um An.  
 no sem que o herdeiro instituido tenha satisfeito aquelle  
 Compromisso, supprindo a Fazenda, vna o Supp. requer  
 a H.ª g.ª que assigne Mandado intimar ao M.º J.  
 o Manuel da Silva, para no prazo que lhe for marcado  
 f.º este Juri, intar com aquella importância J.º Cafe  
 da Republica Estação, e no caso contrario mandar pro  
 em leilão publico a fim de se arrematada aquella  
 Casa na qual foi destinada em partilha uma parte J.  
 aquelle pagamento, deduzindo-se do producto naí de es  
 te pagamento, mas taí bem o das centos de Republica  
 produzida

Nota bem

Sai Juri de  
 Abril de 1888

P.º H.º de ferimento  
 E.º R.º M.  
 O Delegado de Procurador Fiscal  
 Paulino Pereira da Silva



Carta q. fui a casa  
de João Manuel da Sil-  
veira, na C. de S. Paulo, com  
o fim de retirar a elle a  
carta da petição e  
despacho retro, e deixo  
o facto por não estar  
meo a o mesmo João  
Manuel, segundo me in-  
formou sua mulher  
dessa. S. J. 23 de A-  
bril de 1886.

Com  
Luiz de Figueiredo

Carta q. me rem-  
taram a João  
Manuel da Silva, o en-  
tão no petição e a pa-  
rte retro. Dessa. S. J.  
2 de Maio de  
1886.

Com  
Luiz de Figueiredo

Carta que se passou  
em casa que fora meo  
do Sr. João Manuel da  
Silva, na C. de S. Paulo,  
em 1887, e se  
fizer a casa pro-  
pria.











paese e ho. conf. S.  
15 a Junho de 1888

Quero  
Luzia Nogueira

Carta para quem se  
a intermediação de  
de a Secretaria de  
a Sr. de...  
a D. Pedro...  
D. João...  
D. João...  
15 a Junho de 1888

Quero  
Luzia Nogueira



5764

Junta de

de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de  
de la Junta de











192  
1945

Corkis que hoje affixei no lugar  
termeo e ditado do termo to caso do Cora  
lo e tipo Lito e seu do Boa vista desta  
cidade per tenente e respolio do yimado  
Goncallo Gori Mendes do qe' Lgori  
15 de Junho de 1882.

J. Portera  
Gori Leresimo e filios



Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive script and the paper's texture.

Handwritten signature or name, possibly "John ...".



























a amatação de caridade  
Tudo isto pa isto a morte  
Prohibi a liberdade, para  
tudo a polia, e fumaça de  
voto pa o futuro, e a tal  
liberdade para o futuro, e a  
voto para o futuro, e a tal  
Do que se trata a morte  
no mundo, e a tal, e a tal  
de Voz e Curia, e a tal.

Deo in primis

Ab initio aia ad  
no mundo a tal, e a tal  
mundo a tal, e a tal  
Tudo a tal, e a tal, e a tal  
Ab initio a tal, e a tal, e a tal  
voto a tal, e a tal, e a tal  
notação a tal, e a tal, e a tal  
pa isto a morte a tal, e a tal  
de tal, e a tal, e a tal  
no mundo a tal, e a tal, e a tal  
de, e a tal, e a tal, e a tal  
a tal, e a tal, e a tal, e a tal  
- tudo a tal, e a tal, e a tal  
voto. Do que se trata a morte  
pa isto a morte a tal, e a tal  
de Voz e Curia, e a tal, e a tal  
a tal.

Deo in primis



11.<sup>o</sup> Decimus primus Regis  
 An vult ete aia a...  
 a...  
 m...  
 h...  
 a...  
 m...  
 t...  
 p...  
 m...  
 p...  
 a...  
 p...  
 l...  
 v...

12.<sup>o</sup> Decimus secundus Regis  
 An vult ete aia a...  
 a...  
 m...  
 h...  
 a...  
 m...  
 t...  
 p...  
 m...  
 p...  
 l...  
 v...











































No non me aia r...  
lancado...  
em...  
de...  
de...  
de...

De...  
De...

De...  
De...  
De...  
De...  
De...  
De...

De...  
De...

Não tendo apparecido lancado a com, require  
e...  
conformidade com...  
de publico. São José 6 de Setembro de 1888.

O Delegado de Procurador Fiscal  
Paulino José de Sá

De...

No non me aia r...  
lancado...  
em...  
de...  
de...







Amo 1808. E. J. Lewis  
N. York

Carta pica que no  
debe ser usada en  
Cartas de Confianza.  
De un Padre a un Hijo.  
Dijo el Doctor de la  
Universidad de Salamanca  
en el libro de la  
virtud de la fe. 12 de  
Nov. 1808

Carta  
de un Padre a un Hijo



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







Trilce, Juan E. Linares  
Nogales, Sonora

Dantas

Parque Suroeste de Sily

Quer

Ego firmatus  
mexico per municipal  
Dante Francisco Suroeste  
San Diego de Sily  
de Mexico, Juan E. Linares  
Parque Suroeste de Sily

Ch

Distrito de Sily, S. J. No  
14 de Feb. de 1888

Dantas

Nota  
No me he referido a  
nada de lo que se me ha  
dicho en el presente. De  
Sily, Sonora, Juan E. Linares  
Parque Suroeste de Sily

Contra que se me ha  
hecho en el presente. De  
Sily, Sonora, Juan E. Linares  
Parque Suroeste de Sily

Quer

Juan E. Linares







Per a vobis

Ergo fructu alicuius  
in corpore vestro. Et  
in vestro. Ergo  
fructu alicuius. Et  
fructu alicuius.

Per a vobis

Arbitrio a quantitate de quincentis  
mil reis. S. Jan 15 de 76. de  
1888

Per a vobis

Per a vobis

Adm. vobis. Ergo  
fructu alicuius. Et  
fructu alicuius. Ergo  
fructu alicuius. Et  
fructu alicuius.

Per a vobis

Ergo fructu alicuius  
in corpore vestro. Et  
fructu alicuius. Ergo  
fructu alicuius.



Luiz de Aguiar Paranhos  
sua

João Augusto da Costa

Concordo com o laudo de quinhentas  
mil réis. Lisboa 14 de Junho de 1888

João Augusto da Costa

Date

Nomei a quem fiz  
a seguir este auto para o  
valor de mil e quinhentas  
réis. De Lisboa a 14 de  
Junho de 1888

Claro

Escrevi este auto em  
chamada de municipal  
de 1888. De Lisboa a 14 de  
Junho de 1888

Claro  
Luz



Sista aos interessados. São  
17 de Feb. de 1888.

Dantas

Out

Nome a quem forão em  
bregua a carta p. a seu  
nome p. l. O. Dantas  
Francisco de Sant'Anna  
Dantas. D. J. J. J. J. J.  
m. C. L. L. L. L. L. L.  
P. L. L. L. L. L. L.

Para a vobis

Logo f. a. a. a. a. a. a.  
em vobis. e. e. e. e. e. e.  
e. e. e. e. e. e. e. e. e.  
f. i. n. i. t. e. e. e. e. e. e.  
N. g. P. m. - C. m. e. e. e. e.

Para a vobis

Adalberto ao p. p. m.  
São Paulo, 17 de Setembro de 1888  
João e Manoel Dantas

Out

Nome a quem forão a  
que intere a carta p. a vobis.



interim de J. de M. - 11/12  
Silva. De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12

De J. de M.

De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12

De J. de M.

Concorda. J. de M. - 11/12  
de 1888.

De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12

Data

No. de J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12  
De J. de M. - 11/12

De J. de M.



Com  
 Cogo f...  
 un...  
 Du...  
 N...  
 Data...  
 f...  
 N...

Com  
 Cogo

Ponha-se de novo em juca  
 a Casa em quistao sobre a base  
 de doq...  
 q...  
 o meo despach...  
 lugar...  
 de 8...  
 termos...  
 no m...  
 de 1888

Dantas

Data

No...  
 f...  
 Du...  
 N...  
 Data...  
 f...  
 N...







Justicia

Procurator general  
de la Real Audiencia de  
Buenos Aires  
donde se halla el  
original de este  
documento  
En la ciudad de Buenos Aires  
a los 15 dias del mes de  
Enero de 1808







et tel que vous l'avez vu  
 de la part de la Cour. Pour ce  
 qui est de la part de la  
 Cour, on ne peut pas  
 vous en dire plus. Mais  
 vous savez que la Cour  
 est en ce moment  
 en un état de  
 confusion et de  
 désordre qui ne  
 permet pas de  
 rien faire de  
 positif. Vous  
 savez que la Cour  
 est en ce moment  
 en un état de  
 confusion et de  
 désordre qui ne  
 permet pas de  
 rien faire de  
 positif.

O. Curran  
 Curran & Co  
 No. 100  
 No. 100



Carta que meo a cidade  
de Souza e a de Tal do  
retrato qm ha anno de 1888  
e traço a do a sua do Bañ  
visto do do a cidade per  
sua ante os polio de gen  
collo qm a cidade de  
qm a do qm de 18 de se  
em do de 1888

Official de justiça  
João Severino Alves















manigra vobis laudat  
D. J. p. f. i. t. m. p. o. y.  
p. b. u. m. p. a. t. i. n. i. s. l. u.  
L. u. i. s. A. N. g. e. l. l. i. u. s. C. a. i. r. o.  
o. m. n. i. u. m.

Christo Rego.

50

Ap. V. i. t. t. a. s. u. i. a. s.  
m. a. s. t. u. t. a. v. i. t. a.  
e. l. a. d. e. m. t. r. u. b. a. t. i. o.  
u. i. c. o. m. p. a. r. e. s. p. a. t. i. n. i.  
u. i. c. o. d. i. c. i. t. a. s. p. o. s. t. e.  
r. i. u. m. A. l. t. i. m. u. s. q. u. e. t. e. n. d.  
u. i. t. h. y. s. t. e. r. a. s. p. r. e. s. e. n. t.  
e. t. u. n. d. e. m. a. s. t. e. r. a. s. a.  
i. n. p. r. e. s. e. n. t. i. s. t. e. p. r. o. b. e.  
a. b. i. t. e. l. i. s. p. e. t. i. t. a. s. u. i. e.  
s. u. i. q. u. a. m. h. u. m. a. n. i. t. a. s.  
e. t. u. n. d. e. m. a. s. t. e. r. a. s. t. i.  
m. a. s. p. r. e. s. e. n. t. i. s. t. e. p. r. o.  
b. a. t. i. o. n. e. L. u. i. s. A. N. g.  
e. l. l. i. u. s. C. a. i. r. o. o.  
m. n. i. u. m.

Christo Rego  
p. a. s. t. e. r. a. s. p. r. e. s. e. n. t.  
p. o. s. t. e. r. i. t. a. t. e. 1880

Christo  
L. u. i. s. A. N. g. e. l. l. i. u. s.  
C. a. i. r. o.



















Angliensis. Cair. ann.

13. Decima trinitatis Regia

Ad avaritiam et invidiam  
interdicta et clauda, in  
substantiis corporum  
et bonis et arbitriis  
in sum. Aliter, et  
quod tunc hujusmodi  
puta publicis et  
itaque ad ea et quod  
to. occupat. et  
affecta. in  
molebus. De  
quod sunt in  
idem. Et  
de Regia Cair. ann.

14. Decima quarta Regia

Ad avaritiam et invidiam  
interdicta et clauda, in  
substantiis corporum  
et bonis et arbitriis  
in sum. Aliter, et  
quod tunc hujusmodi  
puta publicis et  
itaque ad ea et quod  
to. occupat. et  
affecta. De







Apud eum dicitur quod tunc re-  
 ligio a variis et peritibus  
 per annos et aequo dicitur  
 super tractat compendiosus et  
 utiliter. Similiter autem  
 in hunc laudem. De  
 quibus utitur per prof.  
 me Portius. Et Similiter  
 ad Reg. Pius et hunc.

17 De iuris utriusque

Apud eum dicitur autem  
 inter et peritibus aequo  
 in iuribus et peritibus  
 cum Portius et Ant. et  
 peritibus. Apud eum  
 tunc religio a variis et  
 publicis prof. a annis  
 tunc et hunc super tra-  
 ctat compendiosus et  
 utiliter. Similiter autem  
 in hunc laudem. De  
 quibus utitur per prof.  
 me Portius. Et Similiter  
 ad Reg. Pius et hunc.

Certum est quod hunc  
 peritibus peritibus  
 prof. et hunc a  
 tunc a 1888.























Carta que se tem a quem  
seja adivinada de se  
caracteres e trata-se por  
nosse senhoras e senhoras  
nosse S. J. 175. de  
de 1888

Quisiam  
Sua da Virgilio

Clam  
Eugênio de  
to uncluro - seu principal  
Doutor Francisco de  
Arturo de  
quisiam de  
a Virgilio de

Clam  
Vista as partes de Jose 15 de  
8 de 1888  
Dantas

Dato  
Nosso avam firo  
nreque a de a de  
seu principal de  
Francisco de



Atm. Data. J. P.  
quasi ut. m. e.  
S. J. M. y P. m. e.  
C. m. e.

Termos  
Por favor aca de m.  
a. a. t. u. r. e. e. m. e. s. t. o.  
a. l. a. r. d. e. f. a. c. t. o. a. t. o.  
u. p. a. r. t. e. - u. t. e. r. a. d. e.  
f. a. c. t. o. r. u. m. p. a. r. t. i. b. u. s.  
D. m. e. f. a. c. t. u. m. e.  
S. J. M. y P. m. e. C. m. e.

Ho. m. e. n. t. e. J. P. M. e.

Não se tendo arrematado por  
falta de licitante, a casa para  
do seu producto, deduzir-se  
o pagamento da decima pro-  
vincial a que está sujeita,  
concordo que seja a mesma  
casa adjudicada a Fazen-  
da provincial nos termos da  
lei em vigor.

S. José 17 de Outubro de 1888

José Manuel Paes Silva







tendo j' quanto autor, q' deuo estar deb' a guarda  
 do Cartão, q' vir o Devalor j' o m' Cartão, ali q'  
 dentro uma Salvação, q' poder esta Delegação, e sub  
 ter de j' porer de conformidade do m' j' porer  
 da Fazenda. São João do Rio de Janeiro de  
 1888 O Delegado de Procurador Fiscal  
 Paulino Ten da Silva

Dat

No mesmo dia n' fe-  
 rão integramente autor  
 p' o Delegado de Procu-  
 rador Fiscal. J. Paulino  
 Ten da Silva. De q'  
 foi o tal. Em São  
 João do Rio de Janeiro  
 de 1888.



Em tempo m. e. l. e.

A. Jun 8700

A. E. cur 41450

A. Avaliação 5700

A. Parte 10900

Conto 14000

Rs. 58520

Obontador m. v.

Joaquim Teixeira

Junta

Nos sete dias do mes de Novembro de mil e trezentos e setenta e nove Junta e seus membros e publico que a diante v. m. do que fizemos m. m. Eu Manoel Antonio Soares e o Alvarado Henrique de Oliveira.